



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE HERVAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 531 /2023

ASSUNTO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 91 /2023



**Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE HERVAL**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº**

**91 /2023
531 /2023**

PARECER JURÍDICO

Senhor Prefeito:

O presente Processo trata da contratação do IEM - Instituto de Estudos Municipais Ltda, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua dos Andradas, 1234, sala 1603, Centro Histórico, na cidade de Porto Alegre/RS, inscrita no CNPJ sob o nº 02.310.921/0001-86, representada, em conjunto ou individualmente, pelos sócios Darcí Reali, advogado, CPF 290.905.470-53, residente em Porto Alegre - RSe Catusca Reali, brasileira, casada, CPF n.º 013.447.130-09, residente em Porto Alegre - RS, e/ou Jair Antunes Montiel, brasileiro, casado, CPF n.º 007.217.260-62, residente em Porto Alegre- RS, referente a concessão de licença de uso por prazo definido, a prestação de serviços de hospedagem de dados, de suporte técnico e de atualização do sistema de informática IEMPREVweb – SISTEMA DE CÁLCULO DE APOSENTADORIA E PENSÃO, no valor de R\$ 6.105,00 (seis mil cento e cinco reais), dividido em parcelas mensais de R\$ 508,75 (quinhentos e oito reais e setenta e cinco centavos), pelo período de 12 meses.

Foi acostada proposta e documentação de uma única empresa, a qual possui os requisitos mínimos de habilitação previstos no art. 29 da Lei n.º 8.666/93.


A pretensão de contratação direta, aparentemente, se dá em razão de a empresa consultada ser a proprietária de sistema específico que a administração pretende utilizar. Ocorre, contudo, que não há declaração de exclusividade ou qualquer outro documento que suporte a razão apresentada no item 7 do termo de referência, pelo que se opina seja o processo instruído com documento desse porte para eventual reconhecimento de inexigibilidade de licitação, na forma do art. 25, da Lei n.º 8.666/93.

Por fim, impende verificar-se também a justificativa de preço, para cumprimento do determinado no art. 26, III, da Lei n.º 8.666/93, o que poderia ser feito por meio de notas ou contratos anteriores e com objetos assemelhados da mesma empresa, caso atestada a inviabilidade de concorrência,

Dessarte, entendo necessária a instrução do processo com os requisitos acima apontados, precedentemente a eventual reconhecimento da hipótese aventada de enquadramento no art. 25, caput, da Lei nº 8.666/93 ou 74, caput, da Lei n.º 14.133/21.

É o Parecer.

Herval, 22 de maio de 2023.


Ismael Rodrigues da Conceição
Advogado - OAB/RS 97047
Matricula: 1858-9



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE HERVAL

PUBLICAÇÃO
Período: 22 / 05
à 27 / 05 / 2023
LOCAL MURAL PREFEITURA

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 91 /2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 531 /2023

Despacho:

O PREFEITO MUNICIPAL DE HERVAL/RS, acolhendo o parecer exarado no Processo de Inexigibilidade de Licitação nº /2023, reconhece ser inexigível a licitação com base no Art. 25, *caput*, da Lei nº 8.666/93, para a contratação do IEM - Instituto de Estudos Municipais Ltda, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua dos Andradas, 1234, sala 1603, Centro Histórico, na cidade de Porto Alegre/RS, inscrita no CNPJ sob o nº 02.310.921/0001-86, representado, em conjunto ou individualmente, pelos sócios Darcí Reali, advogado, CPF 290.905.470-53, residente em Porto Alegre - RS e Catusca Reali, brasileira, casada, CPF n.º 013.447.130-09, residente em Porto Alegre - RS, e/ou Jair Antunes Montiel, brasileiro, casado, CPF n.º 007.217.260-62, residente em Porto Alegre - RS, referente a concessão de licença de uso por prazo definido, a prestação de serviços de hospedagem de dados, de suporte técnico e de atualização do sistema de informática IEMPREVweb – SISTEMA DE CÁLCULO DE APOSENTADORIA E PENSÃO, no valor de R\$ 6.105,00 (seis mil cento e cinco reais), dividido em parcelas mensais de R\$ 508,75 (quinhentos e oito reais e setenta e cinco centavos), pelo período de 12 meses.

Herval, 22 de maio de 2023.

Ildo Roberto Lemos Sallaberry
Prefeito



**Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE HERVAL**

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 91 /2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 531 /2023

RATIFICAÇÃO

Nos termos do Art. 25, *caput*, da Lei nº 8.666/93, ratifico a inexigibilidade de licitação para a contratação do IEM - Instituto de Estudos Municipais Ltda, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua dos Andradas, 1234, sala 1603, Centro Histórico, na cidade de Porto Alegre/RS, inscrita no CNPJ sob o nº 02.310.921/0001-86, representado, em conjunto ou individualmente, pelos sócios Darcí Reali, advogado, CPF 290.905.470-53, residente em Porto Alegre - RS e Catusca Reali, brasileira, casada, CPF n.º 013.447.130-09, residente em Porto Alegre - RS, e/ou Jair Antunes Montiel, brasileiro, casado, CPF n.º 007.217.260-62, residente em Porto Alegre- RS, referente a concessão de licença de uso por prazo definido, a prestação de serviços de hospedagem de dados, de suporte técnico e de atualização do sistema de informática IEMPREVweb – SISTEMA DE CÁLCULO DE APOSENTADORIA E PENSÃO, no valor total de R\$ 6.105,00 (seis mil cento e cinco reais), dividido em parcelas mensais de R\$ 508,75 (quinhentos e oito reais e setenta e cinco centavos), pelo período de 12 meses.

Herval, 22 de maio de 2023.


Ildo Roberto Lemos Sallaberry
Prefeito



**Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE HERVAL**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 126/2023

O **MUNICÍPIO DE HERVAL/RS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Pinto Bandeira, 671, nesta cidade, inscrito no CGC/MF sob nº 88.080.379/0001-38, ora representado pelo Prefeito, SR. Ildo Roberto Lemos Sallaberry, brasileiro, casado, CPF nº 136.464.940-34, RG nº 5028252442, residente e domiciliado nesta cidade, na Rua do Pinheiro, 613, doravante denominado **CONTRATANTE** e o **IEM - Instituto de Estudos Municipais Ltda**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua dos Andradas, 1234, sala 1603, Centro Histórico, na cidade de Porto Alegre/RS, inscrita no CNPJ sob o nº 02.310.921/0001-86, representado, em conjunto ou individualmente, pelos sócios Darcí Reali, advogado, CPF 290.905.470-53, residente em Porto Alegre - RS e Catusca Reali, brasileira, casada, CPF n.º 013.447.130-09, residente em Porto Alegre - RS, e/ou Jair Antunes Montiel, brasileiro, casado, CPF n.º 007.217.260-62, residente em Porto Alegre- RS, doravante denominada **CONTRATADA**, com fundamento na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, conforme Inexigibilidade de Licitação nº 91/2023, celebram este contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

É objeto deste contrato a concessão de licença de uso por prazo definido, a prestação de serviços de hospedagem de dados, de suporte técnico e de atualização do sistema de informática IEMPREVweb – SISTEMA DE CÁLCULO DE APOSENTADORIA E PENSÃO, doravante denominado IEMPREVweb, conforme detalhamento nas cláusulas seguintes.

CLÁUSULA SEGUNDA - CARACTERÍSTICAS E FUNCIONALIDADES DO IEMPREVweb

O IEMPREVweb deve assegurar as características mínimas e funcionalidades elencadas no anexo a este contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA LICENÇA DE USO POR PRAZO DEFINIDO

A CONTRATADA assegura o direito de uso por prazo definido, na forma de licença, mediante as seguintes condições e garantias à CONTRATANTE, do programa de computador IEMPREVweb, conforme as especificações abaixo enunciadas:

- a) A CONTRATANTE fica autorizada ao uso do sistema pelo prazo definido nesse contrato, mediante o pagamento mensal do valor acordado.
- b) A licença de uso do IEMPREVweb autoriza a utilização exclusivamente para a CONTRATANTE, compreendendo os órgãos da Administração Direta, ficando vedada sua utilização para atender interesses de terceiros, a qualquer título, inclusive de entidades da Administração Indireta, caso em que, havendo interesse, deverá ser objeto de contrato específico.
- c) O uso indevido do sistema e a disponibilização do mesmo para terceiros, nas dependências do Município ou fora delas, com acesso por qualquer meio e por qualquer pessoa que detenha as senhas de responsabilidade da CONTRATANTE, com qualquer finalidade alheia às estritas necessidades do CONTRATANTE cobertas por este contrato, sujeita os infratores à

responsabilização civil e às demais cominações legais incidentes, em especial as relativas ao direito autoral, ressarcimento financeiro relativo ao período utilizado e demais cominações legais.

d) Nenhuma parte do sistema, como dados de funcionalidades e de programação, layout, relatórios, cópia de imagens e quaisquer outras informações do IEMPREVweb pode ser reproduzida, armazenada ou transmitida, de qualquer forma e por qualquer meio (eletrônico, mecânico, fotocópia, gravação ou qualquer outro) ou para qualquer propósito, sem a permissão expressa do CONTRATADO, quando para fins alheios ao desse contrato.

e) O IEMPREVweb utiliza medidas tecnológicas para proteção contra cópia e utilização não autorizada, sujeitando a CONTRATANTE à adoção dos procedimentos de ativação do produto indicados pela CONTRATADA.

f) É dever da CONTRATANTE, assim entendida como a pessoa jurídica e seus servidores, empregados ou vinculados a qualquer título, bem como terceiros a que a licenciada tenha dado acesso ao sistema, obedecer às normas do regime de proteção à propriedade intelectual, nos termos da legislação pertinente.

g) Os critérios de operação do sistema constam de manual eletrônico inserto no programa.

CLÁUSULA QUARTA - DOS SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM E DE SUPORTE TÉCNICO

Os serviços de hospedagem e de suporte técnico do IEMPREVweb compreendem o seguinte:

a) Hospedagem dos dados lançados no sistema pelo CONTRATANTE, com o custo da hospedagem sob responsabilidade da CONTRATADA.

b) Orientação sobre as configurações mínimas necessárias para a operação do IEMPREVweb e sobre o acesso, com fornecimento de senha, por telefone, videoconferência, e-mail ou outro recurso de comunicação, à pessoa indicada formalmente pela CONTRATANTE.

c) Orientação para a utilização do sistema e esclarecimento de dúvidas sobre a sua operacionalização, durante todo o período do contrato, por telefone, e-mail ou outros meios adequados.

d) Treinamento dos servidores indicados para a operacionalização do sistema, na sede da CONTRATADA ou por acesso remoto, se a CONTRATANTE entender necessário, além da orientação por meios de comunicação à distância.

e) Suporte técnico para a garantia de operacionalização do sistema com plenas funcionalidades e correção de eventuais problemas.

f) Esclarecimentos sobre as referências técnicas adotadas no sistema e eventuais divergências de interpretação, sendo que a decisão sobre as alternativas a serem adotadas pelos usuários, nos aspectos técnicos e jurídicos, deve ser de iniciativa da CONTRATANTE.

g) Os serviços previstos nesta cláusula não implicam em orientação jurídica sobre o direito aplicável à previdência, mas tão somente sobre a operacionalização do IEMPREVweb e as configurações do mesmo, quanto à lógica de suas operações relacionadas às configurações disponíveis ao operador, geração das projeções, dos cálculos e relatórios dos benefícios previdenciários e demais operações descritas no anexo deste contrato.

h) Fica convencionado que não estão cobertas pelo presente contrato despesas de viagem, estadia e outras para o atendimento na sede da CONTRATANTE, serviço este que fica pendente de disponibilidade e aceitabilidade pela CONTRATADA e mediante o ressarcimento de despesas e hora de trabalho, nos termos dispostos na cláusula PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO, do presente contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DA ATUALIZAÇÃO DO IEMPREVweb

A atualização do IEMPREVweb compreende o seguinte:

a) Atualização do IEMPREVweb, pelo período do contrato, compreendendo a inserção das tabelas de atualização dos valores históricos de contribuição que servem de base para o cálculo dos benefícios, editadas pelo Ministério da Economia, no prazo de 10 (dez) dias de sua publicação; a atualização dos valores do salário mínimo e do teto do Regime Geral de

Previdência Social – RGPS e de eventuais outros indicativos necessários à projeção dos benefícios.

b) Repasse das novas versões decorrentes de simples aperfeiçoamento do sistema, durante o período do contrato, independentemente da ocorrência das hipóteses previstas nas letras “d” e seguintes desta cláusula.

c) Não se considera simples atualização ou nova versão de simples aperfeiçoamento do IEMPREVweb o desenvolvimento de novos módulos relacionados à gestão previdenciária, cadastro para fins atuariais, compensação previdenciária e outras funcionalidades não relacionadas ao objeto garantido no anexo deste contrato.

d) A superveniência de novas disposições constitucionais e/ou normativas com imposição compulsória a todos os Regimes Próprios de Previdência, que importarem em reformulação da programação do IEMPREVWeb; ou que imponham inovações com exigências de novas funcionalidades e necessidade de novos processos de tecnologia de informação, será objeto de avaliação de viabilidade de atendimento no curso do presente contrato.

e) Se as novas imposições referidas na cláusula anterior importarem em substancial serviço de análise de Tecnologia de Informação, projeto de adequação e nova programação, a CONTRATADA se manifestará sobre a possibilidade de atendimento das novas exigências, sobre o tempo necessário para as adequações e sobre a eventual necessidade de revisão dos valores, aspectos que serão submetidos à prévia aprovação do CONTRATANTE, podendo ser objeto de aceitação via aditivo contratual, ou de rejeição pelo mesmo.

f) Excluem-se das obrigações deste contrato, ainda, eventuais exigências específicas de leis, regulamentos e programas estaduais e municipais e de outros atos normativos e regulamentares facultativos, podendo ser objeto de análise para eventual nova repactuação.

g) A atualização do programa IEMPREVweb, não implica em eventuais adequações para atender a necessidades específicas da CONTRATANTE. Ocorrendo tal necessidade ou interesse de customização peculiar ao CONTRATANTE, a CONTRATADA avaliará a possibilidade de atendimento, a seu critério, que será objeto de nova contratação ou mediante aditivo ao presente contrato, nos limites da lei.

h) A CONTRATADA não assegura, sob qualquer hipótese, a adaptação do sistema para atender a recomendações de qualquer órgão governamental ou de controle, limitando-se às adequações declaradas nesta cláusula.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES RECÍPROCAS DE PROTEÇÃO DE DADOS

O CONTRATANTE e a CONTRATADA se comprometem a adotar as medidas necessárias para proteger os direitos fundamentais de liberdade, de intimidade e de privacidade no tratamento de dados pessoais aos quais terão acesso para fins de cumprimento do presente contrato, garantindo que:

a) o tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos Arts. 7º, 10 e 11 da Lei 13.709/2018, mas não se limitando a estas, as quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;

b) o tratamento seja limitado às atividades necessárias ao atingimento das finalidades de execução do contrato e do serviço contratado, utilizando-os, se for o caso, em cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da ANPD;

c) o Município contratante, na posição de Controlador dos dados, responsabiliza-se por obter o consentimento dos titulares, sendo que os dados coletados poderão ser utilizados na execução dos serviços objeto deste contrato, sendo que a utilização para finalidade diversa do objeto do contrato será condicionada a consentimento específico.

d) os dados obtidos em razão desse contrato serão armazenados em um banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso (log) e com transparente identificação do perfil dos credenciados.

e) encerrada a vigência do contrato, a CONTRATADA se reserva ao direito de manter armazenados os dados obtidos em decorrência da contratação para cumprimento de obrigação legal, em especial para fornecimento de informações em caso de fiscalização pelos órgãos de controle da administração pública.

f) a CONTRATADA dará conhecimento aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta cláusula, inclusive quanto à Política de Privacidade do IEMPREV WEB, cujos princípios deverão ser aplicados no tratamento de dados pessoais decorrentes desta contratação.

g) ambas as partes comprometem-se com o mais absoluto sigilo em relação à base de dados a que terão acesso no decorrer da contratação, bem como em relação a eventual segredo de negócio.

h) a CONTRATADA informará a CONTRATANTE quando receber solicitação de um titular de dados a respeito de seus dados pessoais, nos termos do art. 18 da Lei nº 13.709/2018, sendo que qualquer informação ou alteração quanto aos dados pessoais deverá ser realizada por intermédio da CONTRATANTE.

I) os Encarregados da CONTRATADA e da CONTRATANTE manterão contato formal, no prazo de 24 horas, da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que sejam adotadas as medidas cabíveis.

J) Acordam as partes que, eventual responsabilização e ressarcimento de dados, ocorrerá nos exatos termos dos art. 42 e 43 da Lei nº 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados;

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Ao CONTRATANTE caberão as seguintes atribuições:

a) Indicar através do e-mail suporte@iemprev.com.br o servidor responsável que receberá a senha de acesso ao sistema e será o responsável por cadastrar novos usuários autorizados ao acesso e operacionalização do IEMPREVweb. O servidor responsável indicado por e-mail será o autorizado a proceder às consultas, à CONTRATADA, sobre os serviços técnicos disponibilizados e a ter acesso a senha de acesso ao sistema contratado.

b) Manter a senha de acesso sob sua guarda, ciente da vedação ao repasse para terceiros, a qualquer título.

c) Utilizar o sistema IEMPREVweb exclusivamente para o cálculo dos benefícios previdenciários dos servidores ativos, inativos e pensionistas da CONTRATANTE, com respeito às leis de propriedade intelectual, sob pena de responsabilidade civil e penal.

d) Salvar, imprimir ou assegurar cópia dos dados e relatórios até a data final de licença de uso, ciente de que, findo o prazo contratual, a CONTRATANTE não terá mais acesso ao IEMPREVweb, pela ativação de chave de bloqueio, salvo prorrogação contratual ou nova contratação.

e) Zelar pelo cumprimento do sigilo dos dados lançados ou gerados pelo sistema contratado, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados.

f) Fornecer atestado de capacidade técnica detalhado, quando solicitado pela contratada, quando cumpridas, por esta, as cláusulas dispostas neste contrato.

g) Manter o antivírus atualizado e utilizar de todas as demais tecnologias necessárias de segurança para garantir a inviolabilidade do sistema e de seus dados.

CLÁUSULA OITAVA - DO INÍCIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços do presente contrato deverão ser iniciados, pela CONTRATADA, no prazo máximo de 5 (cinco) dias contados da sua assinatura.

CLÁUSULA NONA - PRAZO DO CONTRATO

O presente contrato vigora pelo período de 12 meses, a contar de sua assinatura, podendo ser renovado até totalizar o limite de 48 meses previsto no art. 57, IV, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

Pela prestação dos serviços contratados, a CONTRATADA receberá a importância total de R\$ 6.105,00 (seis mil cento e cinco reais), em 12 parcelas mensais de R\$ 508,75 (quinhentos e oito reais e setenta e cinco centavos), que serão pagas mensalmente, mediante a remessa de Nota Fiscal pela CONTRATADA e mediante aprovação dos serviços prestados, pela CONTRATANTE, observando-se, ainda, as seguintes convenções:

a) O pagamento deverá ser efetuado até o dia 12 (doze) de cada mês subsequente ao da prestação dos serviços, ou o primeiro dia útil imediatamente posterior, quando a data fixada coincidir com dia sem expediente no Município.

b) A partir do segundo ano de prestação dos serviços, o contrato será reajustado pelo valor do IGP-M, sem prejuízo do direito à revisão do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, quando incidentes fatores de oneração dos serviços prestados, nos termos da legislação vigente, caso em que o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial será objeto de aditamento contratual.

c) Também serão objeto de aditamento contratual as alterações unilaterais do contrato, pela CONTRATANTE, que aumentem os encargos da CONTRATADA, com o fim de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato ou de ressarcir a CONTRATADA de eventuais onerações do contrato.

d) Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGP-M/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo e com o pagamento de juros de 0,5% ao mês (meio por cento) calculados pró-rata dia, até o efetivo pagamento.

e) Para a hipótese de atendimento na sede da CONTRATANTE, é fixado o valor de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) por hora de trabalho no local; R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) por dia, para despesas de estadia e alimentação, no caso de necessidade de pernoite e 90,00 (noventa reais) quando não necessário pernoite; o ressarcimento de custos de deslocamento, na razão de R\$ 1,00 (um real) por km rodado, calculado ida e volta a partir do endereço da CONTRATADA constante deste contrato. A CONTRATADA remeterá, previamente, orçamento das despesas a serem indenizadas, para análise e aprovação pela CONTRATANTE, quando concordar com as mesmas. Havendo necessidade de passagem aérea, locação de veículo, táxi ou transporte por veículos com aplicativos, as despesas relativas também deverão ser ressarcidas.

f) Quando o serviço a ser prestado ocorrer fora do Estado do Rio Grande do Sul: 350,00 (trezentos e cinquenta reais) por hora de trabalho no local; R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) para despesas de estadia e alimentação por dia, no caso de necessidade de pernoite e 150,00 (cento e cinquenta reais) quando não necessário pernoite; o ressarcimento de custos de deslocamento, na razão de R\$ 1,00 (um real) por km rodado, calculado ida e volta a partir do endereço da CONTRATADA constante deste contrato. A CONTRATADA remeterá, previamente, orçamento das despesas a serem indenizadas, para análise e aprovação pela CONTRATANTE, quando concordar com as mesmas. Havendo necessidade de passagem aérea, locação de veículo, táxi ou transporte por veículos com aplicativos, as despesas relativas também deverão ser ressarcidas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - ENCARGOS SOCIAIS

As despesas com encargos fiscais, sociais, previdenciários e trabalhistas e quaisquer outras que se fizerem necessárias ao cumprimento do presente contrato serão suportadas pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

Este contrato poderá ser alterado na forma prevista no Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - SUBCONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS

A CONTRATADA fica autorizada a subcontratar parte dos serviços, nos termos do artigo 72 da Lei de Licitações, como forma de agilizá-los, desde que acompanhe integralmente os trabalhos e mantenha todas as cláusulas previstas neste contrato, inclusive as condições de qualificação e habilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

RPPS

339039 – Outros Serviços – PJ

Fonte Recurso: 1802 - Recursos vinculados RPPS - Taxa de administração

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - PENALIDADES PELO INADIMPLEMENTO

A inexecução parcial ou total deste contrato ensejará à contratada as seguintes penalidades, alternativamente, sempre garantida a prévia defesa e contraditório:

- a) Multa de 5% (cinco por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar com a contratante, pelo período de 1 (um) ano, ambas hipóteses para os casos de acentuada gravidade.
- b) Multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e de contratar com a contratante, pelo prazo de 2 (dois) anos, para os casos de acentuada gravidade.
- c) As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato e descontadas do pagamento, a critério da CONTRATANTE.
- d) O contratante considerará como atenuante, na fixação das penalidades cabíveis, as iniciativas realizadas pela CONTRATADA na tentativa de regularizar a prestação do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA DAS CAUSAS DE RESCISÃO CONTRATUAL PELA CONTRATANTE

O contrato será rescindido pela CONTRATANTE, sem direito a qualquer indenização à CONTRATADA, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando esta:

- a) não cumprir regularmente quaisquer obrigações assumidas neste contrato;

- b) transferir a terceiros, total ou parcialmente, o objeto deste contrato, ressalvada a hipótese de subcontratação parcial, desde logo autorizadas neste contrato, quando mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- c) for objeto de fusão, cisão ou incorporação a outra empresa, contrariando as disposições legais;
- d) executar os serviços com imperícia técnica;
- e) falir ou requerer concordata;
- f) paralisar os serviços, sem justa causa, por mais de 30 (trinta) dias consecutivos;
- g) demonstrar incapacidade, desaparecimento, inidoneidade técnica ou má fé;
- h) atrasar injustificadamente o início dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA DAS CAUSAS DE RESCISÃO CONTRATUAL POR MÚTUO ACORDO

Este contrato poderá ser rescindido por mútuo acordo, atendida a conveniência da CONTRATANTE, mediante termo próprio, recebendo a CONTRATADA o valor dos serviços já executados.

Ficam assegurados todos os demais direitos previstos em lei, à CONTRATANTE, nos casos de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, inclusive os direitos previstos no art. 58 da referida Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA DAS CAUSAS DE RESCISÃO CONTRATUAL PELA CONTRATADA

O contrato poderá ser rescindido por iniciativa da CONTRATADA, sem prejuízo do recebimento das parcelas vencidas, quando a CONTRATANTE:

- a) não cumprir regularmente quaisquer obrigações assumidas neste contrato;
- b) atrasar o pagamento de parcelas de serviços já recebidos ou executados, pelo prazo superior a 90 (noventa) dias, ressalvadas as hipóteses previstas na legislação, assegurado à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações, incluindo-se a vedação de acesso ao programa, nos termos do art. 78, inciso XV da lei 8.666/93, até que seja normalizada a situação.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

É competente o Foro da comarca do CONTRATANTE para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E por estarem assim certas e ajustadas, as partes assinam este instrumento em duas vias de igual teor e forma, após lidas e achadas conforme.

Herval, 29 de maio de 2023.

ILDO ROBERTO
LEMOS
SALLABERRY:1837
4565004

Assinado de forma digital
por ILDO ROBERTO LEMOS
SALLABERRY:18374565004
Dados: 2023.05.24 16:09:26
-03'00'

Ildo Roberto Lemos Sallaberry
Prefeito

CATIUSCA
REALI:013447130
09

Assinado de forma
digital por CATIUSCA
REALI:01344713009

Darcí Reali e/ou
Catusca Reali e/ou
Jair Antunes Montiel
Sócios do IEM
CONTRATADA



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE HERVAL

EXTRATO DE CONTRATO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 91 /2023

Objeto: Contrato firmado entre o Município de Herval/RS, representado neste ato pelo Prefeito Sr. Ildo Roberto Lemos Sallaberry e o IEM - Instituto de Estudos Municipais Ltda, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua dos Andradas, 1234, sala 1603, Centro Histórico, na cidade de Porto Alegre/RS, inscrita no CNPJ sob o nº 02.310.921/0001-86, representado, em conjunto ou individualmente, pelos sócios Darcí Reali, advogado, CPF 290.905.470-53, residente em Porto Alegre - RS e Catusca Reali, brasileira, casada, CPF n.º 013.447.130-09, residente em Porto Alegre - RS, e/ou Jair Antunes Montiel, brasileiro, casado, CPF n.º 007.217.260-62, residente em Porto Alegre- RS, referente a concessão de licença de uso por prazo definido, a prestação de serviços de hospedagem de dados, de suporte técnico e de atualização do sistema de informática IEMPREVweb – SISTEMA DE CÁLCULO DE APOSENTADORIA E PENSÃO, no valor total de R\$ 6.105,00 (seis mil cento e cinco reais), dividido em parcelas mensais de R\$ 508,75 (quinhentos e oito reais e setenta e cinco centavos), pelo período de 12 meses.

Servirá para empenho dos valores da contratação a seguinte dotação orçamentária:

RPPS

339039 – Outros Serviços – PJ

Fonte Recurso: 1802 - Recursos vinculados RPPS - Taxa de administração

Ildo Roberto Lemos Sallaberry
Prefeito



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Herval

FUNDO MUNICIPAL DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE HERVAL

M.I. – 024/2023

Data: 08/05/2023

Objeto: Pelo presente MI solicito a contratação do SICAP – Sistema de Calculo de Aposentadorias e Pensões, devido à importância do requerido sistema para o calculo de aposentadorias e pensões no RPPS. O valor total é de R\$ 6.105,00 (Seis mil, cento e cinco reais) divididos mensalmente no valor de R\$ 508,75 (quinhentos e oito reais e setenta e cinco centavos), sendo o contrato firmado valido por 12 meses.

Recurso: RPPS

Liane Azambuja Vieira
Liane Azambuja Vieira
Presidente do FMAPSP
CPF 008.829.050-68

Leila Maria Lucas Porcher
Leila Maria Lucas Porcher
Agente Administrativo
Matrícula: 1280-7

Solicitante

Tipo de Licitação:

Fornecedor vencedor: **IEM – INSTITUTO DE ESTUDOS MUNICIPAIS**

Valor: R\$ 6.105,00

SA
Sabrina Echeverria dos Santos
Secretária Municipal de
Administração
Mat. 4554

Assinatura do Secretário de Administração

Disponibilidade Financeira do Recurso

Possui disponibilidade financeira.

Lufi
Assinatura do Secretário da Fazenda

Código Reduzido da despesa: *1658*

Jug
Assinatura do Setor Contábil

Despesa autorizada pelo Prefeito

Ildo Roberto Lemos Sallaberry
Ildo Roberto Lemos Sallaberry
Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE HERVAL
Estado do Rio Grande do Sul

TERMO DE REFERÊNCIA/SERVIÇO

1 – OBJETO
Contratação do SICAP – Sistema de Calculo de Aposentadorias e Pensões.
2 – ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO
SICAP é um programa online que concede licença de uso por prazo definido, com a prestação de serviços de hospedagem de dados, de suporte tecnico e atualização do sistema de informatica IEMPREVweb – SISTEMA DE CALCULO DE APOSENTADORIA E PENSÃO.
3– JUSTIFICATIVA PARA A COMPRA
Este programa é usado neste setor, para fazer as simulações de aposentadorias e pensões, dos servidores estatutarios, que ficam assim sabendo, as provaveis datas que podem se aposentar, qual o valor da remuneração, entre outras coisas necessarias, para assim optarem pelo modo mais vantajoso. Tambem possibilita a servidora Leila Porcher, que opera o sistema, de dar informações corretas e com a minima possibilidade de erros, que podem ser motivos de apontamentos futuros do TCE/RS.
4 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Órgão: RPPS
Fonte de Recurso: 1802 – Recursos vinculados RPPS – Taxa de administração.
5 – LOCAL, CONDIÇÕES DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE GARANTIA
1- O sistema é online, com isso a senha de acesso deve ser liberada para a servidora Leila Porcher, CPF: 006.592.600-50.
2- O sistema deve contar com suporte técnico no periodo das 09h as 12h e das 14h as 17h, de segunda-feira a sexta-feira, atraves de telefone, e-mail e whatsapp.
6 – CRONOGRAMA DE FORNECIMENTO E PAGAMENTO
1- O fornecedor deverá providenciar a liberação da senha de acesso imediatamente apos a emissão do empenho.
2- O pagamento se dará em 12 parcelas sempre pagas nos dias 12 de cada mes, através de MI (Memorando Interno) com a devida autorização da secretaria solicitante juntamente com a NF (nota fiscal).



PREFEITURA MUNICIPAL DE HERVAL
Estado do Rio Grande do Sul

7 – JULGAMENTO (RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO)
1- Esta empresa é a unica que fornece este serviço.
8 – PESQUISA DE PREÇO
9 – VALOR ESTIMADO
O valor total estimado para a aquisição dos sistema é de R\$ 6.105,00, pagos em 12 parcelas mensais e fixas de R\$ 508,75.
10 – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO
LEILA PORCHER Agente Administrativo
11 – DOCUMENTAÇÕES EXIGIDAS
Documentos em anexo.
DATA: 10/05/2023
NOME, CARGO E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO:
<p style="text-align: center;"><i>Leila Porcher</i> Leila Porcher Agente Administrativo</p>

Leila Porcher
Leila Maria Lucas Porcher
Agente Administrativo
Matricula: 1280-7

Porto Alegre, 04 de maio de 2023

Prezados,
Município de Herval
Herval – RS

Assunto: **Proposta IEMPREV web – Validade 60 dias**

O IEM – Instituto de Estudos Municipais Ltda. apresenta proposta para a contratação do sistema de informática IEMPREV Web, constando das seguintes condições:

1.1. Objeto da proposta: a concessão de licença de uso por prazo definido, a prestação de serviços de hospedagem de dados, de suporte técnico e de atualização do sistema de informática IEMPREVweb – SISTEMA DE CÁLCULO DE APOSENTADORIA E PENSÃO, doravante denominado IEMPREVweb.

1.2. Valor de contratação:

1.2.1. IEMPREVweb para utilização pelo período de um ano, fica em **R\$ 6.105,00** (seis mil, cento e cinco reais), devendo ser pago mensalmente, em 12 (doze) parcelas.

1.2.2. IEMPREVweb + Módulo Censo Previdenciário: Valor total para utilização pelo período de um ano, fica em **R\$ 7.425,00** (sete mil, quatrocentos e vinte e cinco reais), devendo ser pago mensalmente, em 12 (doze) parcelas.

O valor referente ao item 1.2.2 é composto por:

IEMPREVweb: R\$ 6.105,00 (seis mil, cento e cinco reais).

Módulo Censo Previdenciário: R\$ 1.320,00 (mil, trezentos e vinte reais).

1.3 Direitos e serviços garantidos pelo valor da contratação:

- a) Licença de uso do IEMPREV WEB pelo período definido nesta proposta
- b) Hospedagem dos dados lançados pelo contratante, com custos assumidos pelo IEM, durante o período de vigência do contrato.
- c) Orientação sobre as configurações mínimas necessárias para a operação do IEMPREVweb e sobre o acesso (com fornecimento de senha), por telefone, videoconferência, e-mail ou outro recurso de comunicação, à pessoa indicada formalmente pela CONTRATANTE.
- d) Orientação para a utilização do sistema e esclarecimento de dúvidas sobre a sua operacionalização, durante todo o período do contrato, por telefone, e-mail ou outros meios adequados.
- e) Treinamento dos servidores indicados para a operacionalização do sistema, na sede do IEM ou por acesso remoto, se a CONTRATANTE entender necessário, além da orientação por meios de comunicação à distância. Fica convencionado que não estão cobertas nesta proposta as despesas de viagem, estadia e outras para o atendimento na sede da CONTRATANTE, serviço este que fica pendente de disponibilidade e aceitabilidade pela CONTRATADA e mediante o ressarcimento de despesas e hora de trabalho, nos termos dispostos em contrato ou mediante acordo durante a sua execução.
- f) Suporte técnico para a garantia de operacionalização do sistema com plenas funcionalidades e correção de eventuais problemas.
- g) Esclarecimentos sobre as referências técnicas adotadas no sistema e eventuais divergências de interpretação, sendo que a decisão sobre as alternativas a serem adotadas pelos usuários, nos aspectos técnicos e jurídicos, deve ser de iniciativa da CONTRATANTE. Os serviços previstos nesta cláusula não implicam em orientação iurídica sobre o direito aplicável à brevidência, mas tão somente sobre a

operacionalização do IEMPREVweb e as configurações do mesmo, quanto à lógica de suas operações relacionadas às configurações disponíveis ao operador, geração das projeções, dos cálculos e relatórios dos benefícios previdenciários e demais operações descritas no anexo.

h) Atualização do IEMPREVweb, pelo período do contrato, compreendendo a inserção das tabelas de atualização dos valores históricos de contribuição que servem de base para o cálculo dos benefícios, editadas pelo Ministério da Economia, no prazo de 10 (dez) dias de sua publicação; a atualização dos valores do salário mínimo e do teto do Regime Geral de Previdência Social – RGPS e de eventuais outros indicativos necessários à projeção dos benefícios.

i) Repasse das novas versões decorrentes de simples aperfeiçoamento do sistema, durante o período do contrato. Não se considera simples atualização ou nova versão de simples aperfeiçoamento do IEMPREVweb o desenvolvimento de novos módulos relacionados à gestão previdenciária, cadastro para fins atuariais, compensação previdenciária e outras funcionalidades não relacionadas ao objeto garantido no anexo.

j) A superveniência de novas disposições constitucionais e/ou normativas com imposição compulsória a todos os Regimes Próprios de Previdência, que importarem em reformulação da programação do IEMPREV Web; ou que imponham inovações com exigências de novas funcionalidades e necessidade de novos processos de tecnologia de informação, será objeto de avaliação de viabilidade de atendimento no curso do contrato.

k) Excluem-se das obrigações desta proposta, a adequação do programa decorrente de eventuais exigências específicas de leis, regulamentos e programas estaduais e municipais e de outros atos normativos e regulamentares facultativos, podendo ser objeto de análise para eventual nova repactuação.

l) A atualização do programa IEMPREVweb, não implica em eventuais adequações para atender a necessidades específicas da CONTRATANTE. Ocorrendo tal necessidade ou interesse de customização peculiar ao CONTRATANTE, a CONTRATADA avaliará a possibilidade de atendimento, a seu critério, que será objeto de nova contratação ou mediante aditivo ao contrato, nos limites da lei.

m) O IEM não assegura, sob qualquer hipótese, a adaptação do sistema para atender a recomendações de qualquer órgão governamental ou de controle, limitando-se às adequações declaradas nesta cláusula

1.2. Requisitos e funcionalidades do IEMPREV Web: os constantes no Anexo I desta proposta.

1.3. Requisitos e funcionalidades do IEMPREVWeb – MÓDULO CENSO: os constantes no Anexo II desta proposta.

No caso de dúvidas estamos a sua disposição no e-mail iem@iem.inf.br ou pelo telefone (51) 3778-1188.

Atenciosamente,


Darcí Reali
Diretor do IEM


Leila Maria Lucas Porcher
Agente Administrativo
Matricula: 1280-7

ANEXO I À PROPOSTA DE CONTRATAÇÃO DO IEMPREV WEB

CARACTERÍSTICAS E FUNCIONALIDADES DO IEMPREVweb

1. Dados sobre o sistema

- Software desenvolvido em linguagem PHP.
- Ambiente web, multiusuário, mediante senha fornecida pela contratada.
- Permite diferentes níveis de acesso para os usuários cadastrados.
- Log de acesso dos usuários, com identificação de novos cadastros e alterações em registros.

2. Requisitos operacionais necessários

- Acesso pelos navegadores atualizados, preferencialmente o Google Chrome, mas acessível também pelo Mozilla Firefox ou Internet Explorer.

3. Projeção de benefícios

Adequada à EC 20/98, EC 41/2003, EC 47/2005, EC 70/12 e 88/15, além da Lei 10.887/2004, LC 152/2015.

- Indicação automática do dia em que atingir a idade para a aposentadoria compulsória, para cada servidor cadastrado.
- Cálculo automático de todas as modalidades de aposentadoria (voluntárias, compulsória e invalidez) e das pensões, tanto pelas regras gerais como de magistério com proventos integrais e/ou proporcionais.
- Apresentação automática relativa ao magistério, das hipóteses de enquadramento pelas regras gerais e pelas regras especiais, neste último caso considerando somente os tempos especiais.
- Cálculo de aposentadoria por tempo especial, conforme súmula 33 do STF.
- Indicação das hipóteses de aposentadoria cujos critérios já foram implementados.
- Projeção das datas para implementação futura de aposentadorias cujos requisitos ainda não foram implementados.
- Indicação da fundamentação constitucional de cada uma das hipóteses legais de enquadramento dos benefícios.
- Indicação das modalidades não implementadas e/ou não implementáveis, com detalhamento dos cálculos.
- Permissão de configurações do usuário para adequação de requisitos da legislação municipal (composição da grade de efetividade, composição da última remuneração, etc.).

4. Cadastros

- Possibilita o cadastro e o armazenamento dos dados de todos os servidores, com indicação do tempo de contribuição acumulado em cada caso para futuro processamento.
- Atualização mensal das tabelas de correção para cálculo da média, de valores de salário mínimo e teto do RGPS.
- O sistema impede o cadastro de tempos de contribuição concomitantes.

5. Relatórios

Geração de relatórios para conferência e instrução dos processos de inativação e pensão:

- Detalhamento de dados cadastrais dos servidores.
- Detalhamento de tempos considerados para a concessão dos benefícios.
- Resumo dos benefícios implementados e/ou implementáveis, com indicação da data, percentual e forma de reajuste dos proventos.
- Geração de grade de efetividade.

Leila Porcher
Leila Maria Lucas Porcher
Agente Administrativo
1280.7

- Detalhamento de cálculo de cada uma das modalidades de aposentadoria implementadas e/ou implementáveis.
- Detalhamento das pensões, beneficiários e respectivos benefícios.
- Detalhamento de configurações legais utilizadas nos cálculos.
- Detalhamento da última remuneração que compôs o cálculo do benefício.
- Detalhamento do cálculo da média para a composição dos benefícios, com histórico das remunerações mensais consideradas.
- Detalhamento das tabelas de correção de valores consideradas na composição da média.
- Fundamentos constitucionais do enquadramento de cada hipótese de benefício.
- Em caso de benefício não implementável, indicação dos requisitos não atingidos pelo servidor.
- Emissão de Certidão de Tempo de Contribuição.

6. Importação e Exportação de dados

- Permite a importação de dados da remuneração da folha de pagamento, dos tempos de contribuição e dados dos servidores (importação de dados em formato .csv).
- Exportação de dados para o SAPIEM do TCE/RS

Lucas Porcher
Leila Maria Lucas Porcher
Agente Administrativo
Matricula: 1280-7

ANEXO II À PROPOSTA DE CONTRATAÇÃO DO IEMPREV WEB – MÓDULO CENSO

CARACTERÍSTICAS E FUNCIONALIDADES DO IEMPREV web - Módulo Censo

1. Dados sobre o sistema

- Ambiente web, multiusuário com níveis de acesso.
- Log de acesso dos usuários, com identificação de novos cadastros e alterações em registros.

2. Requisitos operacionais necessários

- Acesso pelos navegadores atualizados (Google Chrome, Mozilla Firefox ou Internet Explorer).

3. Cadastros

- Cadastro do período legal de recenseamento
- Cadastro e o armazenamento dos dados de todos os servidores, com informações pessoais, funcionais e financeiras dos servidores efetivos ativos, inativos e pensionistas e seus respectivos dependentes do Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos Municipais.
- Cadastro de dados do Representante Legal, para caso de servidores incapacitados de se locomover para o local de recenseamento ou ser residente de município ou estado distante.

4. Relatórios

- Situação Funcional.
- Situação do Censo.
- Acompanhamento classificado em ausente, pendente e atualizado.
- Registro de atualização para servidor
- Canhoto de recenseamento com todos os dados, em duas vias.

5. Importação de dados

Permite a importação de dados da remuneração da folha de pagamento, dos tempos de contribuição e dados dos servidores (importação de dados em formato .csv).

Leila Porden
Leila Maria Lucas Porden
Agente Administrativo
Matricula: 1280-7



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico

ALVARÁ Nº **51233029**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, nos termos da legislação vigente concede: **AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO**

NOME OU RAZÃO SOCIAL

IEM INSTITUTO DE ESTUDOS MUNICIPAIS LTDA - EPP

NOME FANTASIA

"IEM"

CNPJ

02.310.921/0001-86

ENDEREÇO

7677065 - R. DOS ANDRADAS 1234 / 1603

ATIVIDADES

3.11.02.03.00.00 - SERVIÇO DE TREINAMENTO E ADMINISTRACAO DE PESSOAL
3.08.04.00.00.00 - PROCESSAMENTO DE DADOS
3.06.02.02.03.00 - ESCOLA ESPECIAL
3.11.05.00.00.00 - CENTRAL DE SERVICOS DE APOIO AS EMPRESAS
3.08.02.06.00.00 - ESCRITORIO DE CONTABILIDADE E AUDITORIA
3.08.04.01.00.00 - SERVIÇO DE SOFTWARE E HARDWARE

HORÁRIO - HORARIO DE FUNCIONAMENTO LIMITADO ATE AS 18 H
CONDIÇÕES - AUTORIZACAO A TITULO PRECARIO LEC 14.376/13 E ALT
ÁREA - 50 M²

PROCESSO

VENCIMENTO

26/05/2023

Porto Alegre, 26 de Maio de 2022.

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NUMERO DE INSCRIÇÃO 02.310.921/0001-86 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 08/10/1997
NOME EMPRESARIAL IEM - INSTITUTO DE ESTUDOS MUNICIPAIS LTDA			
TITULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) IEM'			PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 47.61-0-01 - Comércio varejista de livros 58.11-5-00 - Edição de livros 58.29-9-00 - Edição integrada à impressão de cadastros, listas e de outros produtos gráficos 62.01-5-02 - Web design 62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis 62.03-1-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis 62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação 66.21-5-02 - Auditoria e consultoria atuarial 74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente 85.99-6-05 - Cursos preparatórios para concursos 85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R DOS ANDRADAS	NUMERO 1234	COMPLEMENTO SALA 1603	
CEP 90.020-008	BAIRRO/DISTRITO CENTRO HISTORICO	MUNICIPIO PORTO ALEGRE	UF RS
ENDEREÇO ELETRÔNICO IEM@IEM.INF.BR		TELEFONE (51) 3778-1188	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 22/09/2001	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 19/01/2023 às 10:29:05 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

 CONSULTAR QSA

 VOLTAR

 IMPRIMIR

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA FAZENDA
RECEITA ESTADUAL**

Nome: **IEM INSTITUTO DE ESTUDOS MUNICIPAIS LTDA**

CNPJ base: **02.310.921/**

Obs.: A presente certidão é válida para toda a empresa, representada pelo CNPJ base composto pelos 8 primeiros dígitos. Todos os estabelecimentos da empresa foram avaliados na pesquisa de regularidade fiscal.

Certificamos que, aos **13 dias do mês de ABRIL do ano de 2023**, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda do Estado do Rio Grande Sul, não elidido o direito de a Fazenda proceder a posteriores verificações e, a qualquer tempo, vir a cobrar crédito apurado, o titular do CNPJ base acima se enquadra na seguinte situação:

CERTIDAO NEGATIVA

Constitui-se esta certidão em meio de prova de existência ou não, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1.

Débitos protestados e posteriormente regularizados perante a Receita Estadual do Rio Grande do Sul não impedem a emissão de "Certidão Negativa", porém, caso não sejam pagas as taxas cartoriais, o débito permanece protestado pelo cartório, podendo ser a causa de restrições em entidades de proteção ao crédito. Nesses casos, regularize as taxas diretamente no cartório.

Esta certidão **NÃO** comprova a quitação:

- de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;
- de ITCD e de ITBI (nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual - Lei nº 7.608/81) em procedimentos judiciais e extrajudiciais de inventário, arrolamento, separação, divórcio, dissolução de união estável ou partilha de bens.

Esta certidão é válida até 11/6/2023.

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V.

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em
<https://www.sefaz.rs.gov.br/SAT/CertidaoSitFiscalConsulta.aspx>
com o preenchimento apenas dos dois campos a seguir:

Certidão nº: **23736334**
Autenticação: **33857696**





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: IEM - INSTITUTO DE ESTUDOS MUNICIPAIS LTDA
CNPJ: 02.310.921/0001-86

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:46:05 do dia 13/04/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 10/10/2023.

Código de controle da certidão: **3995.82ED.3D71.FCD8**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 02.310.921/0001-86
Razão Social: IEM INSTITUTO DE ESTUDOS MUNICIPAIS LTDA
Endereço: R DOS ANDRADAS 1234 1603 / CENTRO HISTORICO / PORTO ALEGRE / RS / 90020-008

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 19/04/2023 a 18/05/2023

Certificação Número: 2023041903135895079625

Informação obtida em 26/04/2023 09:59:39

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PREFEITURA DE PORTO ALEGRE
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

CERTIDÃO GERAL NEGATIVA DE DÉBITOS

Esta certidão é válida até: **26/05/2023**

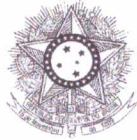
Nome: IEM INSTITUTO DE ESTUDOS MUNICIPAIS LTDA

CNPJ: 02.310.921/0001-86

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal cobrar quaisquer créditos que vierem a ser apurados, é certificado que, para o contribuinte acima especificado não constam débitos vencidos, lançados até 19 de abril de 2023.

Certidão emitida em 26/04/2023 às 09:57:25, conforme Decreto 14.560 e Instrução Normativa SMF 04/2003.

A autenticidade desta certidão deverá ser verificada no sítio da Secretaria Municipal da Fazenda (<http://www.portoalegre.rs.gov.br/smf>), informando **CNPJ: 02.310.921/0001-86** e o código de autenticidade **D41616F6D8D8**



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: IEM - INSTITUTO DE ESTUDOS MUNICIPAIS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 02.310.921/0001-86
Certidão n°: 4710601/2023
Expedição: 01/02/2023, às 10:59:06
Validade: 31/07/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **IEM - INSTITUTO DE ESTUDOS MUNICIPAIS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **02.310.921/0001-86**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Data da consulta: 28/07/2021 15:51:00

Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ: **02.310.921/0001-86**

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial: **IEM - INSTITUTO DE ESTUDOS MUNICIPAIS LTDA**

Situação Atual

Situação no Simples Nacional: **Optante pelo Simples Nacional desde 01/01/2016**

Situação no SIMEI: **NÃO enquadrado no SIMEI**

[+ Mais informações](#)

[Voltar](#)

[Gerar PDF](#)



Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

43203675351

Código da Natureza Jurídica

2062

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Nome: IEM INSTITUTO DE ESTUDOS MUNICIPAIS LTDA - EPP

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/REMP



RSP2200417316

Nº DE VIAS DO ATO CÓDIGO DO EVENTO QTDE DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO

Nº DE VIAS DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002		ALTERACAO
	051	1	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
	2001	1	ENTRADA DE SOCIO/ADMINISTRADOR
	2244	1	ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)
	2005	1	SAIDA DE SOCIO/ADMINISTRADOR

PORTO ALEGRE

Local

13 Maio 2022

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem À decisão

_____/_____/_____
Data

NÃO ____/____/_____
Data Responsável

NÃO ____/____/_____
Data Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

_____/_____/_____
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

_____/_____/_____
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 8288423 em 17/05/2022 da Empresa IEM INSTITUTO DE ESTUDOS MUNICIPAIS LTDA - EPP CNPJ 02310921000186





JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/149.416-2	RSP2200417316	03/05/2022

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
993.765.980-91	AGDA MENEGUZZO	15/05/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital		

013.447.130-09	CATIUSCA REALI	13/05/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Balcão Denatran, Selo Prata - Banco do Brasil - Internet Banking, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking		

290.905.470-53	DARCI REALI	15/05/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Ouro - Certificado Digital		

007.217.260-62	JAIR ANTUNES MONTIEL	15/05/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital		

IEM – INSTITUTO DE ESTUDOS MUNICIPAIS LTDA
NIRE N.º 43203675351
ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE N.º 7 E TERCEIRA CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

DARCI REALI, brasileiro, casado em comunhão universal de bens, advogado com registro na OAB/RS nº 32.764, portador da Cédula de Identidade nº 3014886448 expedida pela SSP/PC-RS, CPF 290.905.470-53, residente na Rua General João Manoel, n.º 207, apto. 83, CEP. 90.010-030, Porto Alegre – RS.

AGDA MENEGUZZO, brasileira, solteira, advogada com registro na OAB/RS n.º 74.745, RG 3066038898 expedida pela SJS/RS, CPF 993765980-91, residente e domiciliada na Rua General Vitorino, 267, apto 501, CEP 90.020.171, Porto Alegre – RS.

Únicos sócios do IEM – INSTITUTO DE ESTUDOS MUNICIPAIS LTDA, sociedade limitada, com sede à Rua dos Andradas, 1234, conjunto 1603, Centro Histórico, Porto Alegre/RS, CEP 90020-008 Porto Alegre–RS, CNPJ 02.310.921/0001-86, com seu ato constitutivo devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul, sob n.º 43203675351 arquivado em 23/12/1997.

Promovem esta **Sétima Alteração Contratual e Consolidação de Contrato Social** da sociedade referida, com base nas cláusulas e condições seguintes:

DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

PRIMEIRA – É admitida na sociedade **CATIUSCA REALI**, brasileira, casada em comunhão parcial de bens, bióloga, RG 2088616641 expedida pela SJS/RS, CPF 013.447.130-09, residente e domiciliada na Rua João Alfredo, nº 764, apto 104, CEP 90.020.171, Porto Alegre – RS, na qualidade de sócia ingressante, e é admitido na sociedade **JAIR ANTUNES MONTIEL**, brasileiro, casado em comunhão parcial de bens, especialista em Administração Pública, RG 7075670849 expedida pela SJS/RS, CPF 007.217.260-62, residente e domiciliado na Rua João Alfredo, nº 764, apto 104, CEP 90.020.171, Porto Alegre – RS, na qualidade de sócio ingressante.

SEGUNDA - Retira-se da sociedade, com a transferência das quotas aos sócios ingressantes : **AGDA MENEGUZZO**, cedendo e transferindo, a título oneroso, por meio de operação de venda, a quantia de 1.000 (Um mil) quotas unitárias de R\$ 1,00 (um real) cada, perfazendo, na soma, o total de R\$ 1.000,00 (Um mil reais) a sócia ingressante **CATIUSCA REALI** e cedendo e transferindo, a título oneroso, por meio de operação de venda, a quantia de 1.000 (Um mil) quotas unitárias de R\$ 1,00 (um real) cada, perfazendo, na soma, o total de R\$ 1.000,00 (Um mil reais) ao sócio ingressante **JAIR ANTUNES MONTIEL**. O sócio **DARCI REALI**, cede e transfere, a título oneroso, por meio de operação, parte das suas participações societárias na quantia de 9.000 (nove mil) quotas unitárias de R\$ 1,00 (um real) cada, perfazendo, na soma, o total de R\$ 9.000,00 (nove mil reais) a sócia ingressante **CATIUSCA REALI** e cede e transfere, a título oneroso, por meio de operação de venda, parte das suas participações societárias na quantia de 9.000 (nove mil) quotas unitárias de R\$ 1,00 (um real) cada, perfazendo, na soma, o total de R\$ 9.000,00 (nove mil reais) ao sócio ingressante **JAIR ANTUNES MONTIEL**.

Parágrafo único: O sócio cedente dá aos cessionários e à sociedade plena e geral quitação relativamente à cessão das quotas e sobre todos os direitos, incluindo-se os contratos vigentes e os direitos gerais e intelectuais sobre sistemas de informática bem como, desses, reciprocamente a recebem.

TERCEIRA - Em razão das alterações dispostas nas cláusulas anteriores, o capital social, que é de R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais), dividido em 42.000 (quarenta e duas mil) quotas de R\$ 1,00 (um real), passa a ter a seguinte distribuição entre os sócios remanescente e ingressante:

SÓCIO	QUOTAS	VALOR TOTAL – R\$
Catusca Reali	10.000	10.000,00
Jair Antunes Montiel	10.000	10.000,00
Darci Reali	22.000	22.000,00
TOTAL	42.000	42.000,00



QUARTA - Os sócios remanescentes, DARCÍ REALI, CATIUSCA REALI E JAIR ANTUNES MONTIEL, neste ato, assumem o ativo e passivo da sociedade, respondendo civil e criminalmente por todos os atos praticados.

QUINTA - A sociedade passa a ter o seguinte objeto social: a) desenvolvimento, cessão de uso e comercialização de equipamentos, componentes e sistemas (programas) de informática e prestação de serviços de suporte técnico; b) ensino; c) capacitação de recursos humanos, através da realização de cursos, treinamentos, seminários, simpósios, encontros, palestras e similares; d) cursos preparatórios para concursos públicos; e) elaboração de avaliação e auditoria atuarial, bem como assessoria para implementar as mudanças decorrentes das avaliações atuariais; f) consultoria e assessoria em diferentes áreas, através de profissionais técnicos especializados próprios ou contratados, em objetos compatíveis com a habilitação dos sócios ou de terceiros contratados; g) assessoria e consultoria no desenvolvimento de projetos de captação de recursos financeiros e outros projetos técnicos; h) edição e comercialização de livros, apostilas e outros materiais didáticos, impressos ou em meio digital; i) emissão de pareceres técnicos; j) patrocínio de estudos e pesquisas sobre diferentes rotinas especialmente relacionadas à área pública e outros serviços correlatos; k) desenvolvimento e comercialização de websites e aplicativos.

SEXTA - A administração da sociedade será exercida pelo sócio **DARCÍ REALI** e **CATIUSCA REALI**, em conjunto ou isoladamente, na qualidade de sócios administradores, com poderes e atribuições de realizar todas as operações para a consecução de seu objeto social, representando a sociedade ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente, sendo o seu exercício previsto nesse contrato, sendo que ao sócio **JAIR ANTUNES MONTIEL** caberá atividades técnicas e administrativas auxiliares, assinaturas de contratos, participações de licitações contemplando todos os atos do processo licitatório, contratação e execução contratual, podendo representar o IEM, para estas atividades, independentemente de procuração.

SÉTIMA - Permanecem vigentes as demais cláusulas não alteradas relativas ao contrato social consolidado.

IEM – INSTITUTO DE ESTUDOS MUNICIPAIS LTDA
NIRE N.º 43203675351
TERCEIRA CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

DARCI REALI, brasileiro, casado em comunhão universal de bens, advogado com registro na OAB/RS nº 32.764, portador da Cédula de Identidade nº 3014886448 expedida pela SSP/PC-RS, CPF 290.905.470-53, residente na Rua General João Manoel, n.º 207, apto. 83, CEP. 90.010-030, Porto Alegre – RS.

CATIUSCA REALI, brasileira, casada em comunhão parcial de bens, bióloga, RG 2088616641 expedida pela SJS/RS, CPF 013.447.130-09, residente e domiciliada na Rua João Alfredo, nº 764, apto 104, CEP 90.020.171, Porto Alegre – RS.

JAIR ANTUNES MONTIEL, brasileiro, casado em comunhão parcial de bens, especialista em Administração Pública, RG 7075670849 expedida pela SJS/RS, CPF 007.217.260-62, residente e domiciliado na Rua João Alfredo, nº 764, apto 104, CEP 90.020.171, Porto Alegre – RS.

Únicos sócios do IEM – INSTITUTO DE ESTUDOS MUNICIPAIS LTDA, sociedade limitada, com sede à Rua dos Andradas, 1234, conjunto 1603, Centro Histórico, Porto Alegre/RS, CEP 90020-008 Porto Alegre–RS, CNPJ 02.310.921/0001-86, com seu ato constitutivo devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul, sob n.º 43203675351 arquivado em 23/12/1997, promovem esta **Terceira Consolidação Contratual** da sociedade referida, com base nas cláusulas e condições seguintes:

PRIMEIRA - A sociedade se apresenta sob a denominação social de IEM – INSTITUTO DE ESTUDOS MUNICIPAIS LTDA, CNPJ 02.310.921/0001-86, com sede à Rua dos Andradas, 1234, sala 1603, Centro Histórico, Porto Alegre/RS, CEP 90020-008.



SEGUNDA - O capital social do IEM, devidamente integralizado, é de R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais), dividido em 42.000 (quarenta e duas mil) quotas de R\$ 1,00 (um real), com a seguinte distribuição entre os sócios:

SÓCIO	QUOTAS	VALOR TOTAL – R\$
Catusca Reali	10.000	10.000,00
Jair Antunes Montiel	10.000	10.000,00
Darcí Reali	22.000	22.000,00
TOTAL	42.000	42.000,00

TERCEIRA - A sociedade passa a ter o seguinte objeto social: a) desenvolvimento, cessão de uso e comercialização de equipamentos, componentes e sistemas (programas) de informática e prestação de serviços de suporte técnico; b) ensino; c) capacitação de recursos humanos, através da realização de cursos, treinamentos, seminários, simpósios, encontros, palestras e similares; d) cursos preparatórios para concursos públicos; e) elaboração de avaliação e auditoria atuarial, bem como assessoria para implementar as mudanças decorrentes das avaliações atuariais; f) consultoria e assessoria em diferentes áreas, através de profissionais técnicos especializados próprios ou contratados, em objetos compatíveis com a habilitação dos sócios ou de terceiros contratados; g) assessoria e consultoria no desenvolvimento de projetos de captação de recursos financeiros e outros projetos técnicos; h) edição e comercialização de livros, apostilas e outros materiais didáticos, impressos ou em meio digital; i) emissão de pareceres técnicos; j) patrocínio de estudos e pesquisas sobre diferentes rotinas especialmente relacionadas à área pública e outros serviços correlatos; k) desenvolvimento e comercialização de websites e aplicativos.

QUARTA - A empresa teve o início das suas atividades em 08/10/1997 e seu prazo de duração é indeterminado.

QUINTA - A responsabilidade de cada sócio por eventuais prejuízos é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

SEXTA - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, assegurada a aquisição na proporção das quotas de cada sócio remanescente, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

SÉTIMA - O sócio cotista que desejar retirar-se da sociedade deverá dar aviso por escrito aos demais sócios com uma antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

OITAVA - Em caso de liquidação de quota, salvo acordo entre o sócio retirante e os demais sócios remanescentes, os haveres correspondentes ao sócio retirante serão apurados atualizando o valor das quotas pelo IGP-M – Índice Geral de Preços de Mercado ou outro que o vier a substituir, podendo haver parcelamento.

NONA - Em caso de falecimento ou interdição de qualquer dos sócios, extingue-se a participação dos mesmos na sociedade, não cabendo direito à sociedade por parte de herdeiros, sucessores e do incapaz, revertendo as quotas à sociedade. Nesse caso, o valor de seus haveres será apurado e liquidado adotando-se os mesmos critérios especificados na cláusula anterior, que trata da liquidação de quotas.

DÉCIMA - A administração da sociedade será exercida pelo sócio **DARCÍ REALI** e **CATIUSCA REALI**, em conjunto ou isoladamente, na qualidade de sócios administradores, com poderes e atribuições de realizar todas as operações para a consecução de seu objeto social, representando a sociedade ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente, sendo o seu exercício previsto nesse contrato, sendo que ao sócio **JAIR ANTUNES MONTIEL** caberá atividades técnicas e administrativas auxiliares, assinaturas de contratos, participações de licitações contemplando todos os atos do processo licitatório, contratação e execução contratual, podendo representar o IEM, para estas atividades, independentemente de procuração.

§ 1º - Os sócios do IEM receberão “pró-labore” mensal, fixado de comum acordo pelos sócios em reunião, respeitando as normas fiscais vigentes e os seus limites.

§ 2º - É vedado aos sócios fazerem uso da empresa na prestação de garantia, fiança, aval ou qualquer outro título de favor em negócios estranhos ao objeto social.

DÉCIMA PRIMEIRA - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração dos demonstrativos e registros contábeis nos termos da legislação vigente.

DÉCIMA SEGUNDA - A divisão e distribuição dos lucros auferidos pela sociedade será decidida em reunião dos cotistas, com decisão firmada em ata, podendo ser autorizada a antecipação de lucro, respeitadas as disposições legais vigentes.

Parágrafo único. A divisão dos lucros não precisa obedecer ao percentual de proporção das quotas subscritas de cada sócio, podendo ser convencionado, por decisão da maioria, divisão diversa.

DÉCIMA TERCEIRA - O administrador declara sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

DÉCIMA QUARTA - A sociedade entrará em liquidação nos casos previstos em lei, ou por deliberação dos sócios cotistas, aplicando-se a legislação brasileira.

Parágrafo único: Em caso de dissolução da sociedade, o patrimônio será partilhado aos sócios na proporção do capital de cada um na sociedade.

DÉCIMA QUINTA – Os casos não especificados neste estatuto serão decididos por voto da maioria dos sócios.

DÉCIMA SEXTA – O endereço da sociedade passa a ser a Rua dos Andradas, n.º 1234, conjunto 1603, CEP 90020-008, Porto Alegre–RS e fica eleito o Foro da Comarca de Porto Alegre–RS, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

DÉCIMA SETIMA – Ficam revogadas todas as demais cláusulas do contrato social original e das posteriores alterações, vigendo única e exclusivamente as cláusulas do presente instrumento de CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL.

Porto Alegre (RS), 03 de maio de 2022.

DARCI REALI

Sócio

Assinado em formato digital

AGDA MENEGUZZO

Sócia retirante

Assinado em formato digital

CATIUSCA REALI

Sócia ingressante

Assinado em formato digital

JAIR ANTUNES MONTIEL

Sócio ingressante

Assinado em formato digital









JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/149.416-2	RSP2200417316	03/05/2022

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
993.765.980-91	AGDA MENEGUZZO	15/05/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital		

013.447.130-09	CATIUSCA REALI	13/05/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Balcão Denatran, Selo Prata - Banco do Brasil - Internet Banking, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking		

290.905.470-53	DARCI REALI	15/05/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Ouro - Certificado Digital		

007.217.260-62	JAIR ANTUNES MONTIEL	15/05/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital		

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul











Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado do Rio Grande Do Sul
Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo
Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa IEM INSTITUTO DE ESTUDOS MUNICIPAIS LTDA - EPP, de CNPJ 02.310.921/0001-86 e protocolado sob o número 22/149.416-2 em 03/05/2022, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 8288423, em 17/05/2022. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Rafael Fioravanti Matias.

Certifica o registro, o Secretário-Geral, Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves. Para sua validação, deverá ser acessado o site eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucisrs.rs.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
013.447.130-09	CATIUSCA REALI	13/05/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Balcão Denatran, Selo Prata - Banco do Brasil - Internet Banking, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking		
290.905.470-53	DARCI REALI	15/05/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Ouro - Certificado Digital		
007.217.260-62	JAIR ANTUNES MONTIEL	15/05/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital		
993.765.980-91	AGDA MENEGUZZO	15/05/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital		



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucisrs](https://portalservicos.jucisrs.rs.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf) informando o número do protocolo 22/149.416-2.













Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado do Rio Grande Do Sul
Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo
Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
013.447.130-09	CATIUSCA REALI	13/05/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Balcão Denatran, Selo Prata - Banco do Brasil - Internet Banking, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking		
290.905.470-53	DARCI REALI	15/05/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Ouro - Certificado Digital		
007.217.260-62	JAIR ANTUNES MONTIEL	15/05/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital		
993.765.980-91	AGDA MENEGUZZO	15/05/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 03/05/2022



Documento assinado eletronicamente por Rafael Fioravanti Matias, Servidor(a) Público(a), em 17/05/2022, às 15:20.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucisrs](#) informando o número do protocolo 22/149.416-2.





JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO
RIO GRANDE DO SUL
Registro Digital

O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
193.107.810-68	CARLOS VICENTE BERNARDONI GONCALVES

Porto Alegre. terça-feira, 17 de maio de 2022



**INSTITUTO
DE ESTUDOS
MUNICIPAIS**

Porto Alegre, 13 de abril de 2023

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

O IEM - Instituto de Estudos Municipais Ltda., inscrito no CNPJ nº 02.310.921/0001/86, localizado na Rua dos Andradas, 1234, sala 1603, Centro Histórico, Porto Alegre - RS, por seu representante legal, Sra. Catusca Reali, RG 2088616641 e CPF 013.447.130-09, DECLARA, sob as penas da lei e para fins de contratação, que a Empresa não está suspensa da participação de licitações, nem impedida de contratar com o poder público e, da mesma forma, não está na situação de empresa inidônea para licitar ou contratar com o poder público, na forma dos incisos III e IV do Art. 87 da Lei Federal 8666/93 e Lei 10520/02.

Atenciosamente,

CATIUSCA
REALI:0134471
3009

Assinado de forma
digital por
CATIUSCA
REALI:01344713009

Catusca Reali
Sócia do IEM

Porto Alegre, 13 de abril de 2023

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENORES

O IEM - Instituto de Estudos Municipais Ltda., inscrito no CNPJ nº 02.310.921/0001/86, localizado na Rua dos Andradas, 1234, sala 1603, Centro Histórico, Porto Alegre - RS, por seu representante legal, Sr. Darcí Reali, RG 3014886448 e CPF 290.905.470-53, DECLARA, sob as penas da lei e para fins de contratação, que a empresa não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menores de 16 (dezesseis) anos, conforme disposto no artigo 7º, XXXIII da Constituição Federal e artigo 27, V, da Lei 8666/93.

Atenciosamente,

CATIUSCA
REALI:01344713
009

Assinado de forma
digital por CATIUSCA
REALI:01344713009

Catiusca Reali
Sócia do IEM

Comprovante de Inscrição no Cadastro de ISSQN

Sr. Contribuinte,

Confira os dados abaixo e em caso de divergência, compareça à Loja de Atendimento da Secretaria Municipal da Fazenda - Travessa Mário Cinco Paus, s/n - Centro - das 9h00 às 16h00, portando o seguinte documento:
Contrato social atualizado (no caso de estatuto social, anexar a ata de assembleia que constitui a direção) ou FID 3 (no caso de autônomos).



PREFEITURA DE PORTO ALEGRE
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE ISSQN

Número da Inscrição

517.945.2.7

CNPJ

02.310.921/0001-86

Data de Constituição

08/10/1997

Data de Inscrição

03/06/2008

Nome do Contribuinte

IEM INSTITUTO DE ESTUDOS MUNICIPAIS LTDA

Atividade Principal de Serviço

TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL

Atividades Secundárias de Serviço

EDIÇÃO DE LIVROS

DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZÁVEIS

SUORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E OUTROS SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

AUDITORIA E CONSULTORIA ATUARIAL

OUTRAS ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTÍFICAS E TÉCNICAS NÃO ESPECIFICADAS

OUTRAS ATIVIDADES DE ENSINO NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE (SEM REGULAMENTAÇÃO

EDIÇÃO INTEGRADA À IMPRESSÃO DE CADASTROS, LISTAS E DE OUTROS PRODUTOS GRÁFICOS

CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

CURSOS PREPARATÓRIOS PARA CONCURSOS

DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR NÃO CUSTOMIZÁVEIS

WEB DESIGN

COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA

COMÉRCIO VAREJISTA DE LIVROS

Tipo de Tributação

Receita Bruta

Forma de Tributação

Receita Real

Endereço

Rua dos Andradas, 1234 - Sala 1603

Bairro

Centro Historic

Cep

90020-008

Cidade

Porto Alegre

Situação Cadastral

Ativa

Data da última alteração

19/05/2022

Comprovante de Inscrição no Cadastro de ISSQN

Sr. Contribuinte,

Confira os dados abaixo e em caso de divergência, compareça à Loja de Atendimento da Secretaria Municipal da Fazenda - Travessa Mário Cinco Paus, s/n - Centro - das 9h00 às 16h00, portando o seguinte documento:
Contrato social atualizado(no caso de estatuto social, anexar a ata de assembleia que constitui a direção) ou FID 3(no caso de autônomos).



PREFEITURA DE PORTO ALEGRE
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE ISSQN

ATENÇÃO:

- Este documento não é válido para dispensa de retenção por substituição tributária.



SINDICATO DAS ENTIDADES CULTURAIS, RECREATIVAS,
DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DE ORIENTAÇÃO E FORMAÇÃO
PROFISSIONAL DO ESTADO DO RGSUL

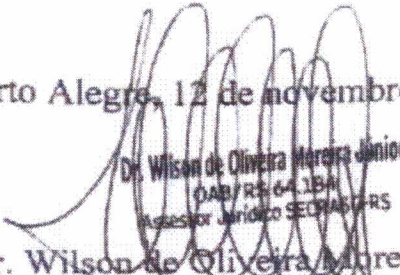
**SECRASO – SINDICATO DAS ENTIDADES CULTURAIS,
RECREATIVAS, DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, ORIENTAÇÃO E
FORMAÇÃO PROFISSIONAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO
SUL**

Av. Ipiranga, nº 550

DECLARAÇÃO DE EXCLUSIVIDADE DE ATIVIDADE

Declaramos para os devidos fins e efeitos que a IEM – INSTITUTO DE ESTUDOS MUNICIPAIS LTDA, estabelecida na Rua dos Andradas, n.º 1234, sala 1603 – bairro Centro Histórico, Município de Porto Alegre, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 02.310.921/0001-86, em face dos registros deste Sindicato, ser a única Entidade a prestar serviços técnicos especializados e de atualização do sistema de informática IEMPREV/SICAP – SISTEMA DE CÁLCULO DE APOSENTADORIA E PENSÃO e FICATES – SISTEMA DE FISCALIZAÇÃO E CÁLCULO DE TRANSPORTE ESCOLAR no Estado do Rio Grande do Sul. Para tanto firmamos a presente.

Porto Alegre, 12 de novembro de 2020.


Dr. Wilson de Oliveira Moreira Junior
OAB/RS 64.184
Agessor Jurídico SECRASO-RS

Dr. Wilson de Oliveira Moreira Junior

Consultor Jurídico

OAB/RS 64.184

Sistema de Cálculo de Aposentadoria e Pensão - IEMPREVweb

2. Cadastros

- Possibilita o cadastro e o armazenamento dos dados de todos os servidores, com indicação do tempo de contribuição acumulado em cada caso para futuro processamento.
- Atualização mensal das tabelas de correção para cálculo da média, de valores de salário mínimo e teto do RGPS.
- O sistema impede o cadastro de tempos de contribuição concomitantes.

3. Relatórios

- Geração de relatórios para conferência e instrução dos processos de inativação e pensão:
- Detalhamento de dados cadastrais dos servidores.
 - Detalhamento de tempos considerados para a concessão dos benefícios.
 - Resumo dos benefícios implementados e/ou implementáveis, com indicação da data, percentual e forma de reajuste dos proventos.
 - Geração de grade de efetividade.
 - Detalhamento de cálculo de cada uma das modalidades de aposentadoria implementadas e/ou implementáveis.
 - Detalhamento das pensões, beneficiários e respectivos benefícios.
 - Detalhamento de configurações legais utilizadas nos cálculos.
 - Detalhamento da última remuneração que compôs o cálculo do benefício.
 - Detalhamento do cálculo da média para a composição dos benefícios, com histórico das remunerações mensais consideradas.
 - Detalhamento das tabelas de correção de valores consideradas na composição da média.
 - Fundamentos constitucionais do enquadramento de cada hipótese de benefício.
 - Em caso de benefício não implementável, indicação dos requisitos não atingidos pelo servidor.

4. Importação de dados

Permite a importação de dados da remuneração da folha de pagamento, dos tempos de contribuição e dados dos servidores (importação de dados em formato .csv).

Contatos

(51) 3778 1188 | iem@iem.inf.br | www.iem.inf.br

Sistema de Cálculo de Aposentadoria e Pensão - IEMPREVweb

2. Cadastros

- Possibilita o cadastro e o armazenamento dos dados de todos os servidores, com indicação do tempo de contribuição acumulado em cada caso para futuro processamento.
- Atualização mensal das tabelas de correção para cálculo da média, de valores de salário mínimo e teto do RGPS.
- O sistema impede o cadastro de tempos de contribuição concomitantes.

3. Relatórios

Geração de relatórios para conferência e instrução dos processos de inativação e pensão:

- Detalhamento de dados cadastrais dos servidores.
- Detalhamento de tempos considerados para a concessão dos benefícios.
- Resumo dos benefícios implementados e/ou implementáveis, com indicação da data, percentual e forma de reajuste dos proventos.
- Geração de grade de efetividade.
- Detalhamento de cálculo de cada uma das modalidades de aposentadoria implementadas e/ou implementáveis.
- Detalhamento das pensões, beneficiários e respectivos benefícios.
- Detalhamento de configurações legais utilizadas nos cálculos.
- Detalhamento da última remuneração que compôs o cálculo do benefício.
- Detalhamento do cálculo da média para a composição dos benefícios, com histórico das remunerações mensais consideradas.
- Detalhamento das tabelas de correção de valores consideradas na composição da média.
- Fundamentos constitucionais do enquadramento de cada hipótese de benefício.
- Em caso de benefício não implementável, indicação dos requisitos não atingidos pelo servidor.

4. Importação de dados

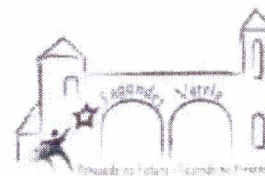
Permite a importação de dados da remuneração da folha de pagamento, dos tempos de contribuição e dados dos servidores (importação de dados em formato .csv).

Contatos

(51) 3778 1188 | iem@iem.inf.br | www.iem.inf.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE FAGUNDES VARELA




O Município de **FAGUNDES VARELA**, pessoa de direito público, CNPJ 91.566.893/0001-92, com sede a rua Alfredo Reali, n.º 300, Centro, CEP: 95333-000, Fagundes Varela/RS **certifica**, em conformidade com o art. 30, inciso II e § 1.º e 3.º da Lei n.º 8.666/93 e para os demais efeitos legais, que o **IEM** – Instituto de Estudos Municipais Ltda, CNPJ N.º 02.310.921.0001-86 com sede a Rua dos Andradas, n.º 1234, conjunto 1603, Centro – Porto Alegre/RS, CEP: 90.020-008, **realizou os seguintes serviços técnicos especializados**, cumprindo com todas as obrigações legais e com satisfação às demais exigências contratadas com este Ente Público, a seguir descritas:

I – Base contratual: os serviços foram realizados sob a regência do Primeiro Termo aditivo ao contrato 02/2012, de 05/01/2013 a 04/01/2014, contrato n.º 098/2014, de 01/10/2014 a 30/09/2015 e Primeiro termo aditivo ao contrato 098/2014, de 01/01/2016 a 30/09/2016. Atestamos que serviços similares foram realizados também, em decorrência de contratos anteriormente firmados com esta Administração Municipal.

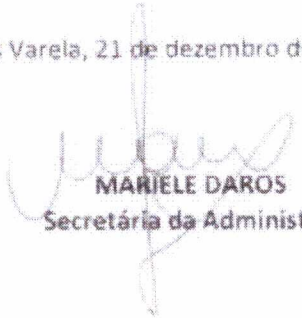
II – Objeto do contrato: disponibilização de sistema de informática SICAP – Sistema de Cálculo de Aposentadoria e Pensão, com as seguintes operações mínimas: a) cadastro e armazenamento de dados de servidores, incluindo-se os relativos à documentação pessoal e laboral, datas e períodos de tempo de serviço e contribuição na área pública e privada, datas de nomeação, posse e exercício em cargos e funções públicas, tempo de docência e extra docência; b) grade de efetividade e hipóteses legais e exceções; c) controle não permissivo para lançamento de períodos concomitantes; d) projeção de todas as aposentadorias em lei admitidas, já implementadas na data dos cálculos e das futuras a implementar, dentre as voluntárias, compulsória e especiais, com proventos integrais ou proporcionais; e) projeção das pensões; f) indicação da data que o servidor atingiu a aposentadoria compulsória; g) projeção dos benefícios relativos ao magistério, com indicação dos decorrentes de aposentadoria especial e alternativa de aposentadoria comum; h) indicação da fundamentação constitucional de cada uma das hipóteses legais de enquadramento dos benefícios; i) indicação das modalidades não implementadas e/ou não implementáveis, com detalhamento dos cálculos; j) cálculo automático do valor dos proventos em cada caso, inclusive da média das remunerações de contribuição; k) repasse de alterações necessárias a adequações do sistema sempre que houver alterações de legislação pertinente; l) atualização mensal das tabelas de correção para cálculo da média, de valores de salário mínimo e teto do RGPS; m) geração de relatórios para conferência e instrução dos processos de inativação e pensão.

III – Suporte: para a instalação, manutenção e operação do sistema IEMPREV, com atendimento permanente para a resolução de dúvidas e eventuais problemas decorrentes da operação do sistema referido.

Atestamos, em razão do exposto, que o **IEM possui aptidão para o fornecimento de sistema de informática e suporte técnico para objetos similares ao aqui exposto.**


JEAN FERNANDO SOTTILI
Prefeito Municipal

Fagundes Varela, 21 de dezembro de 2016.


MARIELE DAROS
Secretária da Administração



MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA Nº 214/2016

O Município de **CARLOS BARBOSA**, pessoa de direito público, CNPJ 88.587.183/0001-34, com sede a rua Assis Brasil, n.º 11, Centro, 95185-000, Carlos Barbosa/RS **ATESTA**, em conformidade com o art. 30, inciso II e § 1.º e 3.º da Lei n.º 8.666/93 e para os demais efeitos legais, que o **IEM – Instituto de Estudos Municipais Ltda**, CNPJ N.º 02.310.921/0001-86, com sede a Rua dos Andradas, n.º 1234, conjunto 1603, Centro Histórico – Porto Alegre/RS, 90.020-008, **realizou os seguintes serviços técnicos especializados**, cumprindo com todas as obrigações legais e com satisfação às demais exigências contratadas com este Ente Público, a seguir descritas:

I – Base contratual: os serviços foram realizados sob a regência do termo aditivo 01 ao contrato 02/2012, de 10/01/2013 a 09/01/2014, termo aditivo 02 ao contrato 02/2012, de 10/01/2014 a 09/01/2015, termo aditivo 03 ao contrato 02/2012, de 10/01/2015 a 09/01/2016, termo aditivo 04 ao contrato 02/2012, de 10/01/2016 a 27/11/2016. Atestamos que serviços similares foram realizados também, em decorrência de contratos anteriormente firmados com esta Administração Municipal.

II – Objeto do contrato: disponibilização de sistema de informática SICAP – Sistema de Cálculo de Aposentadoria e Pensão, com as seguintes operações mínimas: a) cadastro e armazenamento de dados de servidores, incluindo-se os relativos à documentação pessoal e laboral, datas e períodos de tempo de serviço e contribuição na área pública e privada, datas de nomeação, posse e exercício em cargos e funções públicas, tempo de docência e extra docência; b) grade de efetividade e hipóteses legais e exceções; c) controle não permissivo para lançamento de períodos concomitantes; d) projeção de todas as aposentadorias em lei admitidas, já implementadas na data dos cálculos e das futuras a implementar, dentre as voluntárias, compulsória e especiais, com proventos integrais ou proporcionais; e) projeção das pensões; f) indicação da data que o servidor atingiu a aposentadoria compulsória; g) projeção dos benefícios relativos ao magistério, com indicação dos decorrentes de aposentadoria especial e alternativa de aposentadoria comum; h) indicação da fundamentação constitucional de cada uma das hipóteses legais de enquadramento dos benefícios; i) indicação das modalidades não implementadas e/ou não implementáveis, com detalhamento dos cálculos; j) cálculo automático do valor dos proventos em cada caso, inclusive da média das remunerações de contribuição; k) repasse de alterações necessárias a adequações do sistema sempre que houver alterações de legislação pertinente; l) atualização mensal das tabelas de correção para cálculo da média, de valores de salário mínimo e teto do RGPS; m) geração de relatórios para conferência e instrução dos processos de inativação e pensão.

III – Suporte: para a instalação, manutenção e operação do sistema IEMPREV, com

B



MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

atendimento permanente para a resolução de dúvidas e eventuais problemas decorrentes da operação do sistema referido.

Atestamos, em razão do exposto, que o IEM possui aptidão para o fornecimento de sistema de informática e suporte técnico para objetos similares ao aqui exposto.

Carlos Barbosa, 23 de dezembro de 2016.

Eida Bruttomesso,
Secretária Municipal da Administração.

Claudia Misslaggia Monogat,
Gestora do Contrato.



Município de São Vendelino
Estado do Rio Grande do Sul

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O Município de **SÃO VENDELINO**, pessoa de direito público, CNPJ 91.984.492/0001-52, com sede a Rua Pe. Emílio Schneider, 70, Centro, CEP: 95795-000, São Vendelino/RS **certifica**, em conformidade com o art. 30, inciso II e § 1.º e 3.º da Lei n.º 8.666/93 e para os demais efeitos legais, que o **IEM** – Instituto de Estudos Municipais Ltda, CNPJ N.º 02.310.921/0001-86 com sede a Rua dos Andradas, n.º 1234, conjunto 1603, Centro Histórico – Porto Alegre/RS, CEP: 90.020-008, **realizou os seguintes serviços técnicos especializados**, cumprindo com todas as obrigações legais e com satisfação às demais exigências contratadas com este Ente Público, a seguir descritas:


I – Base contratual: os serviços foram realizados sob a regência do Contrato 67/2012, de 02/07/2012 a 01/07/2013, primeiro termo aditivo ao contrato 067/2012, de 03/07/2013 a 02/07/2014, Contrato 65/2014, de 02/07/2014 a 01/07/2015, primeiro termo aditivo ao contrato 065/2014, de 02/07/2015 a 01/07/2016, 2 aditivo ao contrato 065/2014, de 02/07/2016 a 01/07/2017. Atestamos que serviços similares foram realizados também, em decorrência de contratos anteriormente firmados com esta Administração Municipal.

II – Objeto do contrato: disponibilização de sistema de informática SICAP – Sistema de Cálculo de Aposentadoria e Pensão, com as seguintes operações mínimas: a) cadastro e armazenamento de dados de servidores, incluindo-se os relativos à documentação pessoal e laboral, datas e períodos de tempo de serviço e contribuição na área pública e privada, datas de nomeação, posse e exercício em cargos e funções públicas, tempo de docência e extra docência; b) grade de efetividade e hipóteses legais e exceções; c) controle não permissivo para lançamento de períodos concomitantes; d) projeção de todas as aposentadorias em lei admitidas, já implementadas na data dos cálculos e das futuras a implementar, dentre as voluntárias, compulsória e especiais, com proventos integrais ou proporcionais; e) projeção das pensões; f) indicação da data que o servidor atingiu a aposentadoria compulsória; g) projeção dos benefícios relativos ao magistério, com indicação dos decorrentes de aposentadoria especial e alternativa de aposentadoria comum; h) indicação da fundamentação constitucional de cada uma das hipóteses legais de enquadramento dos benefícios; i) indicação das modalidades não implementadas e/ou não implementáveis, com detalhamento dos cálculos; j) cálculo automático do valor dos proventos em cada caso, inclusive da média das remunerações de contribuição; k) repasse de alterações necessárias a adequações do sistema sempre que houver alterações de legislação pertinente; l) atualização mensal das tabelas de correção para cálculo da média, de valores de salário mínimo e teto do RGPS; m) geração de relatórios para conferência e instrução dos processos de inativação e pensão.

III – Suporte: para a instalação, manutenção e operação do sistema IEMPREV, com atendimento permanente para a resolução de dúvidas e eventuais problemas decorrentes da operação do sistema referido.

Atestamos, em razão do exposto, que o **IEM** possui aptidão para o fornecimento de sistema de informática e suporte técnico para objetos similares ao aqui exposto.

São Vendelino, 21 de dezembro de 2016.


MARLI L. O. WEISSHEIMER
Prefeita Municipal



MUNICÍPIO DE TUPANDI

Fones: (51) 3635-8222 - 3635-8040 - 3635-8030
Av. Salvador, 1919 - CEP: 95775-000 - TUPANDI -RS



O Município de **TUPANDI**, pessoa de direito público, CNPJ 92.122.712/0001-00, com sede a Av. Salvador, n.º 1919, Centro, CEP: 95775-000, Tupandi/RS **certifica**, em conformidade com o art. 30, inciso II e § 1.º e 3.º da Lei n.º 8.666/93 e para os demais efeitos legais, que o **IEM – Instituto de Estudos Municipais Ltda**, CNPJ N.º 02 310 921.0001-86 com sede a Rua dos Andradas, n.º 1234, conjunto 1603, Centro – Porto Alegre/RS, CEP: 90.020-008, **realizou os seguintes serviços técnicos especializados**, cumprindo com todas as obrigações legais e com satisfação às demais exigências contratadas com este Ente Público, a seguir **descritas**:

I – Base contratual: os serviços foram realizados sob a regência do aditivo ao contrato 83/2011, de 01/01/2013 a 31/12/2013, contrato n.º 012/2014, de 01/01/2014 a 31/12/2014, aditivo ao contrato 12/2014, de 01/01/2015 a 31/12/2015, 2º aditivo ao contrato 012/2014, de 01/01/2016 a 31/01/2016. Atestamos que serviços similares foram realizados também, em decorrência de contratos anteriormente firmados com esta Administração Municipal.

II – Objeto do contrato: disponibilização de sistema de informática SICAP – Sistema de Cálculo de Aposentadoria e Pensão, com as seguintes operações mínimas: a) cadastro e armazenamento de dados de servidores, incluindo-se os relativos à documentação pessoal e laboral, datas e períodos de tempo de serviço e contribuição na área pública e privada, datas de nomeação, posse e exercício em cargos e funções públicas, tempo de docência e extra docência; b) grade de efetividade e hipóteses legais e exceções; c) controle não permissivo para lançamento de períodos concomitantes; d) projeção de todas as aposentadorias em lei admitidas, já implementadas na data dos cálculos e das futuras a implementar, dentre as voluntárias, compulsória e especiais, com proventos integrais ou proporcionais; e) projeção das pensões; f) indicação da data que o servidor atingiu a aposentadoria compulsória; g) projeção dos benefícios relativos ao magistério, com indicação dos decorrentes de aposentadoria especial e alternativa de aposentadoria comum; h) indicação da fundamentação constitucional de cada uma das hipóteses legais de enquadramento dos benefícios; i) indicação das modalidades não implementadas e/ou não implementáveis, com detalhamento dos cálculos; j) cálculo automático do valor dos proventos em cada caso, inclusive da média das remunerações de contribuição; k) repasse de alterações necessárias a adequações do sistema sempre que houver alterações de legislação pertinente; l) atualização mensal das tabelas de correção para cálculo da média, de valores de salário mínimo e teto do RGPS; m) geração de relatórios para conferência e instrução dos processos de inativação e pensão.

III – Suporte: para a instalação, manutenção e operação do sistema IEMPREV, com atendimento permanente para a resolução de dúvidas e eventuais problemas decorrentes da operação do sistema referido.

Atestamos, em razão do exposto, que o **IEM possui aptidão para o fornecimento de sistema de informática e suporte técnico para objetos similares ao aqui exposto.**

Tupandi, 21 de dezembro de 2016.

Nome
Prefeito Municipal

Nome
Fiscal do Contrato



Município de São Pedro da Serra
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

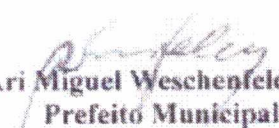
O Município de **SÃO PEDRO DA SERRA**, pessoa de direito público, CNPJ 93.235.968/0001-88, com sede a Av. Duque de Caxias, 1799, Centro, CEP: 95758-000, São Pedro da Serra/RS **certifica**, em conformidade com o art. 30, inciso II e § 1.º e 3.º da Lei n.º 8.666/93 e para os demais efeitos legais, que o **IEM** – Instituto de Estudos Municipais Ltda, CNPJ N.º 02.310.921/0001-86 com sede a Rua dos Andradas, n.º 1234, conjunto 1603, Centro – Porto Alegre/RS, CEP: 90.020-008, **realizou os seguintes serviços técnicos especializados**, cumprindo com todas as obrigações legais e com satisfação às demais exigências contratadas com este Ente Público, a seguir descritas:

I – Base contratual: os serviços foram realizados sob a regência do contrato n.º 061/2014, de 01/07/2014 a 30/06/2015, contrato 09/2015, de 01/09/2015 a 31/08/2016 e contrato 094/2016, de 08/11/2016 a 31/12/2016. Atestamos que serviços similares foram realizados também, em decorrência de contratos anteriormente firmados com esta Administração Municipal.


II – Objeto do contrato: disponibilização de sistema de informática SICAP – Sistema de Cálculo de Aposentadoria e Pensão, com as seguintes operações mínimas: a) cadastro e armazenamento de dados de servidores, incluindo-se os relativos à documentação pessoal e laboral, datas e períodos de tempo de serviço e contribuição na área pública e privada, datas de nomeação, posse e exercício em cargos e funções públicas, tempo de docência e extra docência; b) grade de efetividade e hipóteses legais e exceções; c) controle não permissivo para lançamento de períodos concomitantes; d) projeção de todas as aposentadorias em lei admitidas, já implementadas na data dos cálculos e das futuras a implementar, dentre as voluntárias, compulsória e especiais, com proventos integrais ou proporcionais; e) projeção das pensões; f) indicação da data que o servidor atingiu a aposentadoria compulsória; g) projeção dos benefícios relativos ao magistério, com indicação dos decorrentes de aposentadoria especial e alternativa de aposentadoria comum; h) indicação da fundamentação constitucional de cada uma das hipóteses legais de enquadramento dos benefícios; i) indicação das modalidades não implementadas e/ou não implementáveis, com detalhamento dos cálculos; j) cálculo automático do valor dos proventos em cada caso, inclusive da média das remunerações de contribuição; k) repasse de alterações necessárias a adequações do sistema sempre que houver alterações de legislação pertinente; l) atualização mensal das tabelas de correção para cálculo da média, de valores de salário mínimo e teto do RGPS; m) geração de relatórios para conferência e instrução dos processos de inativação e pensão.

III – Suporte: para a instalação, manutenção e operação do sistema IEMPREV, com atendimento permanente para a resolução de dúvidas e eventuais problemas decorrentes da operação do sistema referido.

Atestamos, em razão do exposto, que o IEM possui aptidão para o fornecimento de sistema de informática e suporte técnico para objetos similares ao aqui exposto.


Ari Miguel Weschenfelder
Prefeito Municipal

São Pedro da Serra, 21 de dezembro de 2016.


Sinesio Antonio Follmann
Sec. Mun. da Adm. e Fazenda